



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 37050009 E RESOLUÇÃO SESA 545/2024.

Processo nº	: 2098/2025
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 37050009 E RESOLUÇÃO SESA 545/2024.
Tipo	: Menor preço por item.
Data da Sessão	: 30 de janeiro de 2026.
Exclusiva	
Horário	: 09h
Local	: PLATAFORMA BLL

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO, forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 2098/2025 objetivando a Aquisição/Serviço dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com alterações posteriores e Decreto Municipal sob nº 3.221/2023, 3.228/2023 e 3.350/2025, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada ATRAVÉS DO SITE www.bllcompras.com, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Abertura e julgamento das propostas a partir das 09 horas e 1 minuto do dia 30 de janeiro de 2026, os participantes terão até às 09 horas do dia 30 de janeiro de 2026, para apresentar a proposta.

O Edital será disponibilizado, gratuitamente, por intermédio de solicitação encaminhada ao e-mail licitacaocambara@hotmail.com, através do site da Prefeitura Municipal de Cambará, no Portal Transparência ou diretamente no site www.bllcompras.com.

LOCAL: <http://bllcompras.com/> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS:

Endereço: Av. Brasil, 1.229

Pregoeiro(a): Luciana Brizola e/ou Tiago da Silva Costa

E-mail: licitacaocambara@hotmail.com

Telefone: (43) 3532 – 8800 / 43988665565 / 43988665826



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 37050009 E RESOLUÇÃO SESA 545/2024, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

a2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

a3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A participação nesta licitação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso II e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício as ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9.1.1 Para fazer jus ao benefício a participante deverá apresentar declaração conforme item 8.1.5 alínea “e”;

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca";
 - 4.1.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.
 - 4.1.3. Não será permitida proposta com quantidade inferior ao máximo estipulado no edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 44 da LC 123/2006 c/c art. 60 §2º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.1.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:
- 5.15.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.15.1.3 Para efeito do disposto no item acima, assim como no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **item 5.15.1.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.15.1.3.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 5.15.1.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.1.3.2 O disposto no item 5.15.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.1.3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.15.1.4. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.5. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.6. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.7. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109503081337627:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. 7.2.1 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.



7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.229/2024.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta, ficando observado o item 7.11 deste edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

8.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



8.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de Grau de Parentesco;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaração de enquadramento no regime tributário ME ou EPP, conforme anexo 7 deste edital;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. “anexo 10”

9. GARANTIA

9.1 Os produtos adquiridos, incluindo eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e demais materiais permanentes, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.1.1 O prazo para manifestação será de 10 (dez) minutos.
 - 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município;

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacaocambara@hotmail.com.
- 11.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



12. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.6. Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente do contrato assinado entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

14 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a partir da assinatura.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



15.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 15.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 15.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1 – A contratação será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

17.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos nos prazos e locais estabelecidos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
- b) Garantir a integridade, qualidade e condições de uso dos produtos, incluindo validade mínima, quando aplicável.
- c) Substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue com defeito, avaria, fora das especificações ou com prazo de validade insuficiente.
- d) Apresentar nota fiscal compatível com o objeto e com as quantidades efetivamente entregues.
- e) Manter comunicação direta com o fiscal do contrato para tratar de entregas, dúvidas ou intercorrências.
- f) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e responder por danos decorrentes de falhas na execução.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- i) Realizar a entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Equipe de Gestão e Fiscalização:

- a) Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis
- b) Fiscal Administrativo: Crislayne Maria Destefani
- c) Designação formal: Portaria nº 445/2025

20.1.1 Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- a) Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados, especialmente quanto à entrega e desempenho dos equipamentos;
- b) Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas no contrato;
- c) Controlar os prazos de entrega e a substituição de produtos entregues com avarias e/ou em desconformidade com a descrição contida no presente Termo de Referência;
- d) Registrar ocorrências relacionadas a atrasos, defeitos, incompatibilidades técnicas ou qualquer outra irregularidade em livro ou sistema de gestão de contratos;
- e) Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades ou falhas na prestação do objeto contratado;
- f) Emitir relatório mensal de conformidade da execução, contendo análise da qualidade dos materiais e atendimento ao cronograma;
- g) Solicitar a substituição ou reposição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou que não atendam aos padrões estabelecidos;
- h) Em caso de irregularidades recorrentes, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará a contratada para correção imediata;
- i) Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

20.1.2 Controle de Quantitativo e Entrega:



- a) O controle será feito com base no acompanhamento das entregas realizadas tanto no prédio da Secretaria Municipal de Saúde quanto no Hospital Municipal.
- b) A contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal e demais documentos que possam ser solicitados pela Contratante;
- c) O recebimento e aceitação dos materiais serão registrados mediante conferência física e documental, garantindo a conformidade quantitativa e qualitativa.

20.1.3 Registro e Comunicação:

- a) Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.
- b) As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.
- c) Toda comunicação será registrada e arquivada para fins de controle e transparência.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Recebimento Provisório

21.1.1 O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.

21.1.2 Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

21.2 Recebimento Definitivo

21.2.1 O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.4 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

21.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

22.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

22.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

22.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

22.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

22.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

22.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

22.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

22.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

23.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

23.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

23.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

23.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

23.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

23.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.



24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

24.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 24.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

24.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item

24.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

24.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital.



24.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo primeiro. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

24.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

24.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

24.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

24.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do



equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 24.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 7º Em conformidade com o disposto no art. 92, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, ao pedido de repactuação de preços, apresentada pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

24.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

24.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de IPCA ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.



25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As aquisições efetuadas por ocasião do contrato a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./Ativ.	Categoria econômica; grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.	Categoria econômica; grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
483	07.002	10.301.0007	2.025	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.06.00.00.00	31500
858	07.002	10.302.0007	2.016		4.4.90.52.08.00.00.00	
				4.4.90.52.12.00.00.00		
				4.4.90.52.28.00.00.00		
				4.4.90.52.30.00.00.00		
				4.4.90.52.34.00.00.00		
				4.4.90.52.35.00.00.00		
					4.4.90.52.42.00.00.00	

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

26.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

26.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

26.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

26.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

26.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.



26.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, 12 de janeiro de 2026

WALCIR JOAQUIM
Prefeito



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1

Valor Máximo do ITEM: 22.556,17 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114117	1	UND	Analisador De Ions Seletivo Eletrólitos. Análise simultânea da concentração de íons de Potássio (K), Sódio (Na), Cloreto (Cl), Ph e Cálcio Iônico (iCa ou Ca++) ou Potássio (K), Sódio (Na), Cloreto (Cl) e Lítio no soro, sangue total e plasma e de Potássio, Sódio e Cloreto na urina. Calibração automática de 01 e 02 pontos; Rotina de limpeza automática; Volume de amostra: abaixo de 150 UL; Tempo realização de amostra: menor ou igual a 30 segundos Alimentação com seleção automática de 100 a 240V 50/60Hz; Impressão automática do resultado em papel térmico; Impressora embutida.	22.556,17	22.556,17

ITEM 2

Valor Máximo do ITEM: 34.140,90 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
112801	15	UND	Aparelho de ar condicionado tipo Split Inverter 12000 BTUs– Especificação técnica: Controle Remoto; Ciclo: Frio; tecnologia: inverter; gás refrigerante: R410A; área do ambiente (m ²): aproximadamente 20; voltagem (v): 220 Monofásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 12.000; capacidade de refrigeração (kwh/h): 3,52;	2.276,06	34.140,90



			potência elétrica consumida – refrigeração (w): 896; vazão de ar (m3/min): 9,16; nível de ruído da unidade interna (dba): 42; nível de ruído da unidade externa (dba):42. Com aproximadamente 3 (três) metros de tubulação. Contendo também todo material e mão de obra para instalação do aparelho.		
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 3

Valor Máximo do ITEM: 3.758,00 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116472	1	UND	Ar condicionado 22000 btus INVERTER com instalação inclusa	3.758,00	3.758,00

ITEM 4

Valor Máximo do ITEM: 16.950,88 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
98806	2	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO 36.000 BTUS; 220 V; BIFÁSICO - COM INSTALAÇÃO	8.475,44	16.950,88

ITEM 5

Valor Máximo do ITEM: 16.020,63 (dezesesseis mil e vinte reais e sessenta e três centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
112754	9	UND	Armário Vitrine, Com 01 Porta E 03 Prateleiras Em Vidro: Uso Hospitalar - Armário Com 01 Porta E 03 Prateleiras Em Vidro. Fundo E Teto Em Chapa De Eço Esmaltado, Na Cor Branca. Tratamento Anti Corrosão. Porta Com Fechadura Cilíndrica. Pés	1.780,07	16.020,63



			Protegidos Por Ponteiras Plásticas. Portas E Laterais Em Vidro Com Espessura Mínima De 4mm. Dimensões Aproximadas De 1,50m De Altura X 0,50 De Largura X 0,40 De Profundidade.		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 6

Valor Máximo do ITEM: 1.349,00 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114212	1	UND	MESA BALCÃO PARA RECEPÇÃO BRANCA EM MDF DE 18 MM, MEDINDO 1,40 M DE COMPRIMENTO, O BALCÃO COM 1,10 M DE ALTURA E 0,15 M DE PROFUNDIDADE, A MESA COM 0,75 M DE ALTURA E 0,60 M DE PROFUNDIDADE, COM SAPATAS NIVELADORAS. FRENTE E LATERAIS FECHADAS EM MDF DE 18 MM	1.349,00	1.349,00

ITEM 7

Valor Máximo do ITEM: 2.897,90 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
102025	10	UNIDAD	Balde a Pedal : MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	289,79	2.897,90

ITEM 8

Valor Máximo do ITEM: 1.176,62 (um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113769	2	UND	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X	588,31	1.176,62



			máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.		
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 9

Valor Máximo do ITEM: 75.946,14 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
102594	6	UN	Bomba de infusão de equipo universal: Bomba para equipo universal de uso específico em bomba (conforme RDC 4/2011 da Anvisa), com erro não superior a 5% em relação aos parâmetros programados (vazão, volume e tempo);O equipamento ofertado deverá ser de fabricação nacional, possuir registro na ANVISA, software na língua portuguesa (Brasil) e manual em português (Brasil);O equipamento deverá permitir infusão Parenteral e Enteral; Volume de Infusão programável de 0,1 a 9.999ml;Vazão programável de 0,1 a 999 ml/h; Tempo de Infusão Programável até 99h59m;Possuir as funções: Titulação, BOLUS (com volume e vazão ajustáveis), KVO (ajustável pelo menos de 0 até5ml/h), Alarme com volume do som ajustável, Sensor de Ar com ajustes para uso enteral ou programação específica para esta modalidade, Oclusão com ajuste de pressão, Biblioteca de drogas, Bloqueio de teclado, Modo transporte (ou similar).Deve possibilitar as programações para: Volume X Vazão, com cálculo automático do tempo; Volume X Tempo, com cálculo automático da vazão; Somente Vazão; Peso x	12.657,69	75.946,14



			<p>Concentração x Dose. Permitir ajustes de contraste e iluminação do visor, permitindo visualização segura dos parâmetros em qualquer ambiente; Bateria com autonomia de no mínimo 5h operando a 25ml/h; O equipamento ofertado deve possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas; Possuir algum sistema de corta fluxo do tipo automático que seja ativado quando o equipamento detectar um evento de vazão livre na linha de infusão para evitar que o paciente seja afetado por esse evento ;O equipamento deve permitir empilhamento ou vir acompanhado com suporte para bancada (em aço inox e compatível com a bancada existente na instituição) que permita empilhar no mínimo 3 equipamentos; Fonte de rede: 100V - 240 V 50/60Hz - Fonte de alimentação: DC 15 V - Potencia de entrada: 50 VA O equipamento deve possuir peso máximo de 2,2kg; Possuir sistema de fixação em suporte de soro para transporte e locomoção do paciente; Possuir, no mínimo, os seguintes alarmes sonoros e visuais: Ar na Linha; Bateria Baixa; Pré-alarme de Fim de Infusão; Infusão Completa; Vazão Livre; Frasco Vazio ou sem gotejamento; Infusão Interrompida; Oclusão e Bateria Crítica.</p>		
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 10

Valor Máximo do ITEM: 15.514,71 (quinze mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos)



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90628	51	UND	CADEIRA SECRETÁRIA, BRAÇOS E ENCOSTO FIXOS, REGULAGEM DE ALTURA À GAS MECANISMO RELAX, BASE GIRATÓRIA, COM RODÍZIO EM POLIPROPILENO, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E POLIÉSTER, ESTRUTURA POLIPROPILENO, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM POLIÉSTER.	304,21	15.514,71

ITEM 11

Valor Máximo do ITEM: 4.861,26 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
97178	2	UND	Cadeira de Rodas para Obeso (material de confecção: aço-ferro pintado / braço e pés: fixo / elevação de pernas / suporte de soro)	2.430,63	4.861,26

ITEM 12

Valor Máximo do ITEM: 2.453,50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
99347	2	UND	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL ; APOIO PARA OS PÉS REMOVIVEL ; COM ELEVÇÃO DE PERNAS	1.226,75	2.453,50

ITEM 13

Valor Máximo do ITEM: 17.148,80 (dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Valor
------	------------	---------	-----------	-------	-------



				Máximo Unitário	Máximo Total
115773	10	UND	CAMA HOSPITALAR ARTICULADA 2 MANIVELAS COM GRADE REFORÇADA CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DIMENSÕES: 1,90 M X 0,90 CM ALTURA ENTRE: 0,52 E 0,65; FOWLER AJUSTÁVEL: COM MANIVELAS QUE PERMITEM AJUSTAR A CABECEIRA ATÉ 70 GRAUS, A CAMA PROPORCIONA A POSIÇÃO SEMI-SENTADA IDEAL PARA ATIVIDADES COTIDIANAS POSIÇÃO COMO COMER, LER OU MELHORAR A RESPIRAÇÃO, DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM GRADE LATERAL REFORÇADA: AS GRADES LATERAIS POSSUEM ALTURA MÍNIMA DE 29 CM, COM CAPACIDADE DE GIRO DE 360° SOBRE O PRÓPRIO EIXO, COM BRAÇOS REBATÍVEIS, QUE PODEM SER FACILMENTE AJUSTADOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUÍDA A MONTAGEM E O FRETE. NO MÍNIMO ESSAS ESPECIFICAÇÕES.	1.714,88	17.148,80

ITEM 14

Valor Máximo do ITEM: 37.997,40 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
102016	5	UNIDAD	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica - Característica Física: COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; RODÍZIOS: POSSUI; GRADES LATERAIS: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO/MANIVELAS/CABECEIRA E PESEIRA: AÇO OU FERRO PINTADO/3 MANIVELAS/POSSUI.	7.599,48	37.997,40



ITEM 15

Valor Máximo do ITEM: 71.416,53 (setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116470	3	UND	Camara para conservação de vacinas - Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 280 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embacamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao	23.805,51	71.416,53



			equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.		
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 16

Valor Máximo do ITEM: 4.591,92 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116111	4	UND	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR:Carrinho de Limpeza Funcional – KIT Completo Carrinho de limpeza profissional, possui abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor, proporcionando maior eficiência na elaboração de tarefas, pois tem a função de transportar diversos acessórios de uma só vez. Acompanha:	1.147,98	4.591,92

ITEM 17

Valor Máximo do ITEM: 964,48 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116112	2	UND	CARRINHO DE SERVIR: Carro para transporte de material em	482,24	964,48



			aço inox; Cor: Inox; Peso: 25kg; Detalhes:		
--	--	--	-----------------------------------------------	--	--

ITEM 18

Valor Máximo do ITEM: 7.262,12 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
97188	2	UND	Carro Maca Simples (material de confecção: aço inoxidável / suporte de soro / grades laterais / acessório: colchonete)	3.631,06	7.262,12

ITEM 19

Valor Máximo do ITEM: 4.498,24 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114119	1	UND	CENTRÍFUGA LABORATORIAL • Velocidade nominal: 100-4500 RPM, incremento: 10 RPM/100 RPM (giro rápido do botão) RCF máximo • Rotor 1: 2258 x g, incremento: 1 x g/10 x g/100 x g (giro rápido do botão) • Rotor 2: 2200 x g, incremento: 1 x g /10 x g/100 x g (giro rápido do botão) • Precisão da velocidade: ± 10 RPM • Capacidade máxima: 24 x 10 mL • Modo de corrida: tempo/contínuo/modo rápido • Intervalo de tempo: 10s-99min 59s, incremento: 1s/1min (giro rápido do botão) • Tipo de rotor: rotor de ângulo de calibre 24 (nº 1) / rotor de ângulo de calibre 12 (nº 2) • Função de segurança: tampa com trava elétrica, monitor para tampa com condição liga e desliga, proteção de excesso de velocidade, diagnóstico interno automático • Motor de acionamento: motor de indução • Entrada de energia: 300W • Saída de energia: 94W • Conexões principais: fase única 100-240V, 50/60Hz, 4ª • Nível de ruído: <	4.498,24	4.498,24



			60dB • Aumento de temperatura: < 0.3 °C/min Aceleração e desaceleração: • Aceleração: rápida (acelera até velocidade máxima: < 23s); leve (acelera até velocidade máxima: < 66s) • Desaceleração: rápida (desacelera até parar: < 23s); leve (desacelera até parar: < 66s); normal: (de acordo com a massa da amostra)		
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 20

Valor Máximo do ITEM: 6.577,10 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115774	10	UND	COLCHÃO HOSPITALAR COM DENSIDADE D33 - TAMANHO: MEDIDAS APROXIMADAS: 188X88X10 CM - COM CAPA PLÁSTICA – GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. COM FRETE INCLUÍDO. NO MÍNIMO ESSAS ESPECIFICAÇÕES.	657,71	6.577,10

ITEM 21

Valor Máximo do ITEM: 10.034,31 (dez mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114118	1	UND	COAGULOMETRO Canal de leitura: 2 canais. Impressora térmica interna. Posições de Incubação da Amostra: 12. Posições de Incubação do Reagente: 5. Software "timer" (temporizador) 2. Volume da amostra: 20µL e 30µL Volume do reagente: 20µL a 100µL Capacidade de armazenamento: Pode armazenar mais de 10.000 resultados. Programa de CQ e calibração incorporado Auto verificação de inicialização automática Impressão: Impressora interna térmica.	10.034,31	10.034,31



			Alimentação:100 a 240V. Pipeta automática com volume variável. Sem uso de esferas		
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 22

Valor Máximo do ITEM: 121.582,30 (cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114281	35	UND	Computador COMPLETO Desktop , Processador Intel i5 de 12ª geração ou similar ou superior, 8,0 GB RAM, 256 GB SSD no mínimo, Microsoft Windows 10 ou superior, placa de vídeo integrada, Rede Lan, Mouse, Teclado ABNT, Caixa de Som e Monitor LED 21 Polegadas no mínimo. Garantia mínima de 12 meses	3.473,78	121.582,30

ITEM 23

Valor Máximo do ITEM: 120.594,00 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
99901	20	UND	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO, COM SUPORTE UNIVERSAL PARA UMIDIFICADOR QUE FORNECE OXIGÊNIO PARA PACIENTES QUE PRECISAM DE SUPLEMENTO DE ATÉ 5 LPM - VOLTAGEM 120 OU 220 V; CONSUMO DE ENERGIA 295 WATS; VAZÃO DE OXIGÊNIO 0,5 A 5 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE SAÍDA 5,5 PSI; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 93%+- 3 %; ALTITUDE EM OPERAÇÃO: 0 A 2.286M; NÍVEL DE RUÍDO 45 dBA; PUREZA DE O ² (5L/M)::93%+- (3%) ; ITENS INCLUSOS: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ATÉ 5LPM, TUBO DE CONEXÃO UMIDIFICADOR/CONCENTRADOR, FILTRO (JÁ INSTALADO) , MANUAL DE INSTRUÇÕES EM	6.029,70	120.594,00



			PORTUGUÊS E REGISTRO NA ANVISA		
--	--	--	--------------------------------	--	--

ITEM 24

Valor Máximo do ITEM: 8.166,50 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113795	1	UND	<p>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA.</p> <p>Desfibrilador automático para prover desfibrilação externa em pacientes adultos e pediátricos conforme a tecnologia da onda bifásica (retilínea ou exponencial truncada) com compensação automática, de acordo com impedância do paciente.</p> <p>Equipamento portátil, com detecção automática de fibrilação ventricular e taquicardia ventricular com níveis de especificidade e sensibilidade para reconhecimento e limitação da energia de forma automática pelas pás, tempo de carga máxima para disparo de no mínimo 10 segundos. O aparelho detecta ritmo tratável com o modelo semiautomático para o choque ou o ritmo não-tratável entrando no status de RCP. Nível de energia de pelo menos 100 a 200 J, configurável para uso com adultos e de pelo menos 50 a 100 J, configurável para uso pediátrico. Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Memória para armazenar no mínimo 12 horas de dados de ECG - Deverá possibilitar através de porta USB própria conexão para o sistema operacional "Windows 10" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG,</p>	8.166,50	8.166,50



			<p>procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. -Deverá seguir as diretrizes do protocolo guideline da AHA. Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. Desfibrilação deve possuir modo de desfibrilação pediátrica, com reconhecimento e limitação da energia de forma automática pelas pás; A bateria deve ser descartável e deve possuir tempo de vida útil em modo espera de no mínimo 04 anos e possibilitar no mínimo 180 choques com carga máxima. Peso de no máximo 3kg. Deve atender aos padrões da norma IEC 60601-2-4. Deve acompanhar o equipamento: 1 (um) jogo de pás adesivas descartáveis ou reutilizáveis para uso adulto. 1 (um) jogo de pás adesivas descartáveis ou reutilizáveis para uso pediátrico. Garantia mínima de 24 meses. Registro ANVISA</p>		
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 25

Valor Máximo do ITEM: 3.920,40 (três mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113797	2	UND	Detector fetal de mesa: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e	1.960,20	3.920,40



			<p>avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré- parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz ($\pm 10^\circ\text{Á}$). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia mínima de 12 meses do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Registro na Anvisa</p>		
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 26

Valor Máximo do ITEM: 1.499,83 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116121	1	UND	Divã Clínico, Poltrona	1.499,83	1.499,83

ITEM 27

Valor Máximo do ITEM: 2.780,60 (dois mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
112115	10	UND	Escada Extensível 3 em 1 2 x 7 Degraus em Alumínio. Escada com estrutura em alumínio proporcionando qualidade e durabilidade, com rodas que facilitam uso e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona maior segurança e abertura cônica dos pés e sapatas antidorrapartos garantindo estabilidade	278,06	2.780,60

ITEM 28

Valor Máximo do ITEM: 1.841,40 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
99086	10	UND	Esfigmomanometro, analógico aneroide, de braço, até 300,,hg, braçadeira em nylon, fecho em velcro infantil CATMAT 432472	184,14	1.841,40

ITEM 29

Valor Máximo do ITEM: 2.617,40 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
99084	10	UND	Esfigmomanometro, analógico aneroide, de braço, até 300,,hg, braçadeira em nylon, fecho em	261,74	2.617,40



			velcro adulto obeso CATMAT 435624		
--	--	--	--------------------------------------	--	--

ITEM 30

Valor Máximo do ITEM: 2.645,20 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
97333	8	UND	Estetoscópio Infantil (AUSCULTADOR:AÇO INOXIDAVEL/ TIPO: DUPLO)	330,65	2.645,20

ITEM 31

Valor Máximo do ITEM: 32.331,60 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
102158	10	UND	Carro maca hospitalar, leito fixo com estrutura em aço carbono revestido em aço inoxidável. Cabeceira para apoio dorsal regulável por cremalheira. Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox. Suporte para soro aço inox. Mobilidade através de rodízios com sistema de freio.	3.233,16	32.331,60

ITEM 32

Valor Máximo do ITEM: 1.199,10 (um mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96465	2	UND	Fogão a gás, 04 queimadores. Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de	599,55	1.199,10



			vidro temperado, quatro queimadores (sendo um “família”) isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt – selecionável e ou automático. Totalmente adaptado às normas do INMETRO, garantia de 12 meses. COR: Branca.		
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 33

Valor Máximo do ITEM: 3.623,10 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104496	5	UN	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE DE 30 A 34 LITROS 110 V	724,62	3.623,10

ITEM 34

Valor Máximo do ITEM: 3.394,25 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116124	1	UND	FORNO INDUSTRIAL	3.394,25	3.394,25

ITEM 35

Valor Máximo do ITEM: 17.978,48 (dezesete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111869	8	UND	Geladeira Frost Free; Capacidade de 300 litros a 360 litros; 01 porta; Eficiência Energética A; 110V; Cor branca	2.247,31	17.978,48

ITEM 36

Valor Máximo do ITEM: 423,54 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116114	2	UND	HEAD BLOCK	211,77	423,54

ITEM 37

Valor Máximo do ITEM: 2.946,96 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111343	2	KIT	Laringoscópio com Lâmpada de Fibra Ótica, com Três Lâminas Curvas nos tamanhos 3 , 4 e 5; Cabo, em Aço Inoxidável, Tamanho do Cabo:Adulto CATMAT 445610	1.473,48	2.946,96

ITEM 38

Valor Máximo do ITEM: 2.850,40 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111344	2	KIT	Laringoscópio com Lâmpada de Fibra Ótica, com Três Lâminas Retas nos tamanhos 0 , 1 e 2; Cabo, em Aço Inoxidável, Tamanho do Cabo:Infantil CATMAT 445610	1.425,20	2.850,40

ITEM 39

Valor Máximo do ITEM: 13.759,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116471	20	UND	Longarina Tipo Aeroporto 4 Lugares - Cadeira Tipo Longarina Com Base Fixa; Base Fixa Em Formato De "Y" Em Aço Cromado Com Seis Sapatas; Encosto Com Estrutura Em Aço Perfurado; Assento Com Estrutura Em Aço Perfurado; Braço Em Aço Cromado Com Formato Anatôm;	687,95	13.759,00



			Dimensões: 282Cmx62cmx74cm; Encosto Com 50Cm De Largura X 43Cm De Altura; Cada Assento Com 40Cm De Profundidade X 50Cm De Largura; Altura Do Assento Ao Chão: 35Cm; Espessura Do Assento/Encosto: 1.2Mm; Espessura Dos Braços/Pernas: 1.2Mm; Espessura Da Base Da Longarina: 1.8Mm		
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 40

Valor Máximo do ITEM: 4.449,50 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116477	10	UND	CADEIRA ESTOFADA HOSPITALAR: Cadeira Estofada Hospitalar, estrutura em aço carbono $\frac{3}{4}$ com pintura eletrostática a pó; Encosto, assento, anatômicos e estofados com espuma de alta densidade, revestido em courvin.	444,95	4.449,50

ITEM 41

Valor Máximo do ITEM: 774,90 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116113	1	UND	MACA PEDIÁTRICA	774,90	774,90

ITEM 42

Valor Máximo do ITEM: 1.985,34 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
112513	1	UND	Máquina de Lavar. Tipo automática. Capacidade de lavagem 9 kg. Painel digital, 16 programas de lavagem e 4 níveis	1.985,34	1.985,34



			<p>de água. Cicos de lavagem: brancas, coloridas, escuras, camem e banho, jeans, roupas delicadas, roupas de bebê, casaco e moletom, tênis, limpeza lavadora, lavagem eco, rápido, limpeza pesada, edredom, enxaguar e centrifugar. Funções lavar e centrifugar. Função molho. Seleção de tipo de roupa. Abertura superior, tampa de vidro temperado, gabinete em aço, agitador com 4 pás, cesto em plástico, alças laterais, com pés. Consumo de água: por ciclo(padão): 135 litros. Potencia: 415 Watts e Voltagem 110V.</p>		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 43

Valor Máximo do ITEM: 1.611,00 (um mil, seiscentos e onze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
112779	2	UND	Mesa auxiliar Hospitalar. Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias, com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA	805,50	1.611,00

ITEM 44

Valor Máximo do ITEM: 3.821,65 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115460	5	UND	MESA DE ESCRITORIO 1,20 X 1,60	764,33	3.821,65



ITEM 45

Valor Máximo do ITEM: 17.666,80 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
94772	20	UND	**Nobreak 1200va monovolt	883,34	17.666,80

ITEM 46

Valor Máximo do ITEM: 3.221,51 (três mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116118	1	UND	Otoscópio de Sistema Aberto	3.221,51	3.221,51

ITEM 47

Valor Máximo do ITEM: 9.993,30 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
112790	10	UND	Otoscópio simples com fibra optica LED, de 5 a 10 espéculos reutilizáveis com carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.	999,33	9.993,30

ITEM 48

Valor Máximo do ITEM: 14.955,40 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
97331	10	UND	Poltrona Hospitalar (MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA:AÇO-FERRO PINTADO/ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN/CAPACIDADE: 120KG/RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO	1.495,54	14.955,40



			MANUAL/DESCANSO PARA OS PÉS:INTEGRADO)		
--	--	--	----------------------------------------	--	--

ITEM 49

Valor Máximo do ITEM: 2.436,99 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
101686	3	UND	Prancha de imobilização confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida leve, possui pegadores amplos, translúcida para uso em Raio X e Ressonância Magnética, dimensionada para suportar vítimas com peso até 180kg, possibilita o resgate na água ou em altura. Acompanha jogo com (03) cintos (01 vermelho; 01 amarelo e 01 preto).	812,33	2.436,99

ITEM 50

Valor Máximo do ITEM: 3.606,54 (três mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
112795	3	UND	Seladora Eletrônica Manual, De Mesa Para Utilização De Papel Grau Cirúrgico/Nylon Ou Rolos Nylon/Nylon. Estrutura Em Aço Com Revestimento Em Poliestireno Moldado A Vácuo, Largura De 400mm, Comprimento 426mm E Altura 168mm, Consumo De 1400 Va. Suporte Para - Seladora Eletrônica Manual, De Mesa Para Utilização De Papel Grau Cirúrgico/Nylon Ou Rolos Nylon/Nylon. Estrutura Em Aço Com Revestimento Em Poliestireno Moldado A Vácuo, Largura De 400mm, Comprimento 426mm E Altura 168mm, Consumo De 1400 Va. Suporte Para Rolo De Papel Grau Cirúrgico. Barra De Selagem Com	1.202,18	3.606,54



			300mm De Comprimento E 6mm De Largura. Guilhotina Cortadora De Papel Com Lâmina De Aço. Temperatura De Selagem Controlada Por Chave Seletora De Tempo Sinalizada Por Led. Acabamento Liso Na Cor Branco. Chave Geral Liga/Desliga E Fusível De Proteção Na Parte Traseira Externa Do Aparelho. Voltagem De Alimentação 127/220v		
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 51

Valor Máximo do ITEM: 965,51 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
105334	7	UND	Telefone sem fio com identificador de chamadas, teclas de funções Flash, Mute, Rediscar e agenda para 70 nomes, cor preto	137,93	965,51

ITEM 52

Valor Máximo do ITEM: 169.426,63 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116469	1	UND	Ultrassom Diagnostico sem aplicação Transesofágica - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem	169.426,63	169.426,63



			<p>Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1500 frames por segundo. Todos os</p>		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



			<p>transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento.</p>		
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 53

Valor Máximo do ITEM: 1.761,66 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116488	6	UND	CADEIRA DE BANHO: DESCRIÇÃO: Suporta até 100kg; Dois em um: banho e sobrevaso; Estrutura em aço carbono, oferecendo maior robustez e durabilidade; Rodízios 360° permite mobilidade total em ambientes com espaço limitado; Largura do assento de 44cm; Estrutura inferior soldada para	293,61	1.761,66



			maior resistência e estabilidade; Características: Fácil montagem; Dobrável e desmontável; Apoios ergonômicos para os braços; Pintura epóxi de alta resistência; Possui suporte para comadre. Técnicas de calibração: Medidas: 90 x 50 x 59cm (altura x largura x comprimento); Altura do assento: 50cm; Tamanho do assento: 42,5 x 42,5cm; Espaço livre do assento: 44cm; Peso: 6,6kg; Capacidade: 100kg; Medidas embaladas (C x L x A): 52 X 18 X 41 cm; Peso bruto embalado: 7,3 kg.		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 54

Valor Máximo do ITEM: 2.465,30 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87392	2	UND	Armario de aço 2 portas, prateleiras reguláveis, fechadura conjugada com a maçaneta, com capacidade para 40 kilos uniformemente distribuída, com sapata reguláveis para base (1,98mmx900mmx400mm)	1.232,65	2.465,30

ITEM 55

Valor Máximo do ITEM: 14.636,26 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116473	1	UND	Camara para conservação de vacinas - Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embacamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm	14.636,26	14.636,26



			<p>nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.</p>		
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto:

Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde. Equipamentos vinculados à Emenda Federal nº 37050009 e a Resolução SESA nº 545/2024.

Natureza do objeto:

- () SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
() SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL (art. 6º, XVIII)
() SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
() SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
() COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
() COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

- () COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)
() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

ITEM	Código item	Objeto	Unidade	Quantidade
1.	114117	Analizador De Ions Seletivo Eletrólitos. Análise simultânea da concentração de íons de Potássio (K), Sódio (Na), Cloreto (Cl), Ph e Cálcio Iônico (iCa ou Ca++) ou Potássio (K), Sódio (Na), Cloreto (Cl) e Lítio no soro, sangue total e plasma e de Potássio, Sódio e Cloreto na urina. Calibração automática de 01 e 02 pontos; Rotina de limpeza automática; Volume de amostra: abaixo de 150 UL; Tempo realização de amostra: menor ou igual a 30 segundos Alimentação com seleção automática de 100 a 240V 50/60Hz; Impressão automática do resultado em papel térmico; Impressora embutida.	UND	01
2.	112801	Aparelho de ar condicionado tipo Split Inverter 12000 BTUs– Especificação técnica: Controle Remoto; Ciclo: Frio; tecnologia: inverter; gás refrigerante: R410A; área do ambiente (m2): aproximadamente 20; voltagem (v): 220 Monofásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 12.000; capacidade de refrigeração (kwh/h): 3,52; potência elétrica consumida – refrigeração (w): 896; vazão de ar (m3/min): 9,16; nível de ruído da unidade interna (dba): 42; nível de ruído da unidade externa (dba):42. Com aproximadamente 3 (três) metros de tubulação. Contendo também todo material e mão de obra para instalação do aparelho.	UND	15



3.	116472	Ar condicionado 22000 btus INVERTER com instalação inclusa	UND	01
4.	98806	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO 36.000 BTUS; 220 V; BIFÁSICO - COM INSTALAÇÃO	UND	02
5.	87392	Armario de aço 2 portas,prateleiras regulaveis,fechadura conjugada com a maçaneta,com capacidade para 40 kilos uniformemente distribuida,com sapata regulaveis para base(1,98mmx900mmx400mm)	UND	02
6.	112754	Armário Vitrine, Com 01 Porta E 03 Prateleiras Em Vidro: Uso Hospitalar - Armário Com 01 Porta E 03 Prateleiras Em Vidro. Fundo E Teto Em Chapa De Eço Esmaltado, Na Cor Branca. Tratamento Anti Corrosão. Porta Com Fechadura Cilíndrica. Pés Protegidos Por Ponteiras Plásticas. Portas E Laterais Em Vidro Com Espessura Mínima De 4mm. Dimensões Aproximadas De 1,50m De Altura X 0,50 De Largura X 0,40 De Profundidade.	UND	09
7.	114212	BALCÃO PARA RECEPÇÃO BRANCA EM MDF DE 18 MM, MEDINDO 1,40 M DE COMPRIMENTO, O BALCÃO COM 1,10 M DE ALTURA E 0,15 M DE PROFUNDIDADE, A MESA COM 0,75 M DE ALTURA E 0,60 M DE PROFUNDIDADE, COM SAPATAS NIVELADORAS. FRENTE E LATERAIS FECHADAS EM MDF DE 18 MM	UND	01
8.	102025	Balde a Pedal : MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	UND	10
9.	113769	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	UND	02
10.	102594	Bomba de infusão de equipo universal: Bomba para equipo universal de uso específico em bomba (conforme RDC 4/2011 da Anvisa), com erro não superior a 5% em relação aos parâmetros programados (vazão, volume e tempo);O equipamento ofertado deverá ser de fabricação nacional, possuir registro na ANVISA, software na língua portuguesa (Brasil) e manual em português (Brasil);O equipamento deverá permitir infusão Parenteral e Enteral; Volume de Infusão programável de 0,1 a 9.999ml;Vazão programável de 0,1 a 999 ml/h; Tempo de Infusão Programável até 99h59m;Possuir as funções: Titulação, BOLUS (com volume e vazão ajustáveis), KVO (ajustável pelo menos de 0 até5ml/h), Alarme com volume do som ajustável, Sensor de Ar com ajustes para uso enteral ou programação específica para esta modalidade, Oclusão com ajuste de pressão, Biblioteca de drogas, Bloqueio de teclado, Modo transporte (ou similar).Deve possibilitar as programações para: Volume X Vazão, com cálculo automático do tempo; Volume X Tempo, com cálculo automático da vazão; Somente Vazão; Peso x Concentração x Dose. Permitir ajustes de contraste e iluminação do visor, permitindo visualização segura dos parâmetros em qualquer ambiente; Bateria com autonomia de no mínimo 5h operando a 25ml/h; O equipamento ofertado deve possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o	UND	06



		uso de tomadas; Possuir algum sistema de corta fluxo do tipo automático que seja ativado quando o equipamento detectar um evento de vazão livre na linha de infusão para evitar que o paciente seja afetado por esse evento ;O equipamento deve permitir empilhamento ou vir acompanhado com suporte para bancada (em aço inox e compatível com a bancada existente na instituição) que permita empilhar no mínimo 3 equipamentos; Fonte de rede: 100V - 240 V 50/60Hz - Fonte de alimentação: DC 15 V - Potencia de entrada: 50 VA O equipamento deve possuir peso máximo de 2,2kg; Possuir sistema de fixação em suporte de soro para transporte e locomoção do paciente; Possuir, no mínimo, os seguintes alarmes sonoros e visuais: Ar na Linha; Bateria Baixa; Pré-alarme de Fim de Infusão; Infusão Completa; Vazão Livre; Frasco Vazio ou sem gotejamento; Infusão Interrompida; Oclusão e Bateria Crítica.		
11.	90628	CADEIRA SECRETÁRIA, BRAÇOS E ENCOSTO FIXOS, REGULAGEM DE ALTURA À GAS MECANISMO RELAX, BASE GIRATÓRIA, COM RODÍZIO EM POLIPROPILENO, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E POLIÉSTER, ESTRUTURA POLIPROPILENO, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM POLIÉSTER.	UND	51
12.	97178	Cadeira de Rodas para Obeso (material de confecção: aço-ferro pintado / braço e pés: fixo / elevação de pernas / suporte de soro)	UND	02
13.	99347	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA - CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL ; APOIO PARA OS PÉS REMOVIVEL ; COM ELEVACÃO DE PERNAS	UND	02
14.	115773	CAMA HOSPITALAR ARTICULADA 2 MANIVELAS COM GRADE REFORÇADA CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DIMENSÕES: 1,90 M X 0,90 CM ALTURA ENTRE: 0,52 E 0,65;FOWLER AJUSTÁVEL: COM MANIVELAS QUE PERMITEM AJUSTAR A CABECEIRA ATÉ 70 GRAUS, A CAMA PROPORCIONA A POSIÇÃO SEMI-SENTADA IDEAL PARA ATIVIDADES COTIDIANAS POSIÇÃO COMO COMER, LER OU MELHORAR A RESPIRAÇÃO, DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM GRADE LATERAL REFORÇADA: AS GRADES LATERAIS POSSUEM ALTURA MÍNIMA DE 29 CM, COM CAPACIDADE DE GIRO DE 360° SOBRE O PRÓPRIO EIXO, COM BRAÇOS REBATÍVEIS, QUE PODEM SER FACILMENTE AJUSTADOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUÍDA A MONTAGEM E O FRETE. NO MÍNIMO ESSAS ESPECIFICAÇÕES.	UND	10
15.	102016	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica -Característica Física: COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; RODÍZIOS: POSSUI; GRADES LATERAIS: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO/MANIVELAS/CABECEIRA E PESEIRA: AÇO OU FERRO PINTADO/3 MANIVELAS/POSSUI.	UND	05
16.	116473	Camara para conservação de vacinas - Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo	UND	01



		<p>com sistema de anti-embacamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.</p>		
17.	116470	<p>Camara para conservação de vacinas - Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 280 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embacamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para</p>	UND	03



		garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.		
18.	116111	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR: Carrinho de Limpeza Funcional – KIT Completo Carrinho de limpeza profissional, possui abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor, proporcionando maior eficiência na elaboração de tarefas, pois tem a função de transportar diversos acessórios de uma só vez. Acompanha: – 01 Carrinho funcional de limpeza – 01 Balde espremedor – 01 Placa de sinalização “piso molhado” – 01 Pá plástica para lixo – 01 Mop pó 60cm – 01 Mop úmido cru (340g) Tampa: Sim Alça para empurrar: Sim Rodas: Sim Garantia: 6 meses do Fabricante contra defeitos de fabricação	UND	04
19.	116112	CARRINHO DE SERVIR: Carro para transporte de material em aço inox; Cor: Inox; Peso: 25kg; Detalhes: • Construído totalmente em aço inoxidável com duas prateleiras para-choque de borracha pés com 4 rodízios de 5". Dois giratórios e 2 rodízios fixos todos sem freio. Dimensões Externas: • Dimensões 90 X 50 X 82cm C x L x A) • Cubagem 0,369 m ³	UND	02
20.	97188	Carro Maca Simples (material de confecção: aço inoxidável / suporte de soro / grades laterais / acessório: colchonete)	UND	02
21.	114119	CENTRÍFUGA LABORATORIAL • Velocidade nominal: 100-4500 RPM, incremento: 10 RPM/100 RPM (giro rápido do botão) RCF máximo • Rotor 1: 2258 x g, incremento: 1 x g/10 x g/100 x g (giro rápido do botão) • Rotor 2: 2200 x g, incremento: 1 x g /10 x g/100 x g (giro rápido do botão) • Precisão da velocidade: ± 10 RPM • Capacidade máxima: 24 x 10 mL • Modo de corrida: tempo/contínuo/modo rápido • Intervalo de tempo: 10s-99min 59s, incremento: 1s/1min (giro rápido do botão) • Tipo de rotor: rotor de ângulo de calibre 24 (nº 1) / rotor de ângulo de calibre 12 (nº 2) • Função de segurança: tampa com trava elétrica, monitor para tampa com condição liga e desliga, proteção de excesso de velocidade, diagnóstico interno automático • Motor de acionamento: motor de indução • Entrada de energia: 300W • Saída de energia: 94W • Conexões principais: fase única 100-240V, 50/60Hz, 4ª • Nível de ruído: < 60dB • Aumento de temperatura: < 0.3 °C/min Aceleração e desaceleração: • Aceleração: rápida (acelera até velocidade máxima: < 23s); leve (acelera até velocidade máxima: < 66s) • Desaceleração: rápida	UND	01



		(desacelera até parar: < 23s); leve (desacelera até parar: < 66s); normal: (de acordo com a massa da amostra)		
22.	115774	COLCHÃO HOSPITALAR COM DENSIDADE D33 - TAMANHO: MEDIDAS APROXIMADAS: 188X88X10 CM - COM CAPA PLÁSTICA – GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. COM FRETE INCLUÍDO. NO MÍNIMO ESSAS ESPECIFICAÇÕES.	UND	10
23.	114118	COAGULOMETRO Canal de leitura: 2 canais. Impressora térmica interna. Posições de Incubação da Amostra: 12. Posições de Incubação do Reagente: 5. Software “timer” (temporizador) 2. Volume da amostra: 20µL e 30µL Volume do reagente: 20µL a 100µL Capacidade de armazenamento: Pode armazenar mais de 10.000 resultados. Programa de CQ e calibração incorporado Auto verificação de inicialização automática Impressão: Impressora interna térmica. Alimentação:100 a 240V. Pipeta automática com volume variável. Sem uso de esferas	UND	01
24.	114281	Computador COMPLETO Desktop , Processador Intel i5 de 12ª geração ou similar ou superior, 8,0 GB RAM, 256 GB SSD no mínimo, Microsoft Windows 10 ou superior, placa de vídeo integrada, Rede Lan, Mouse, Teclado ABNT, Caixa de Som e Monitor LED 21 Polegadas no mínimo. Garantia mínima de 12 meses	UND	35
25.	99901	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO, COM SUPORTE UNIVERSAL PARA UMIDIFICADOR QUE FORNECE OXIGÊNIO PARA PACIENTES QUE PRECISAM DE SUPLEMENTO DE ATÉ 5 LPM - VOLTAGEM 120 OU 220 V; CONSUMO DE ENERGIA 295 WATS; VAZÃO DE OXIGÊNIO 0,5 A 5 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE SAÍDA 5,5 PSI; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 93%+- 3 %; ALTITUDE EM OPERAÇÃO: 0 A 2.286M; NÍVEL DE RUÍDO 45 dBA; PUREZA DE O ² (5L/M)::93%+- (3%) ; ITENS INCLUSOS: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ATÉ 5LPM, TUBO DE CONEXÃO UMIDIFICADOR/CONCENTRADOR, FILTRO (JÁ INSTALADO) , MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E REGISTRO NA ANVISA	UND	20
26.	113795	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA. Desfibrilador automático para prover desfibrilação externa em pacientes adultos e pediátricos conforme a tecnologia da onda bifásica (retilínea ou exponencial truncada) com compensação automática, de acordo com impedância do paciente. Equipamento portátil, com detecção automática de fibrilação ventricular e taquicardia ventricular com níveis de especificidade e sensibilidade para reconhecimento e limitação da energia de forma automática pelas pás, tempo de carga máxima para disparo de no mínimo 10 segundos. O aparelho detecta ritmo tratável com o modelo semiautomático para o choque ou o ritmo não-tratável entrando no status de RCP. Nível de energia de pelo menos 100 a 200 J, configurável para uso com adultos e de pelo menos 50 a 100 J, configurável para uso pediátrico. Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Memória para armazenar no mínimo 12 horas de	UND	01



		<p>dados de ECG - Deverá possibilitar através de porta USB própria conexão para o sistema operacional "Windows 10" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. -Deverá seguir as diretrizes do protocolo guideline da AHA. Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. Desfibrilação deve possuir modo de desfibrilação pediátrica, com reconhecimento e limitação da energia de forma automática pelas pás; A bateria deve ser descartável e deve possuir tempo de vida útil em modo espera de no mínimo 04 anos e possibilitar no mínimo 180 choques com carga máxima. Peso de no máximo 3kg. Deve atender aos padrões da norma IEC 60601-2-4. Deve acompanhar o equipamento: 1 (um) jogo de pás adesivas descartáveis ou reutilizáveis para uso adulto. 1 (um) jogo de pás adesivas descartáveis ou reutilizáveis para uso pediátrico. Garantia mínima de 24 meses. Registro ANVISA</p>		
27.	113797	<p>Detector fetal de mesa: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré- parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz ($\pm 10^\circ\text{Á}$). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia mínima de 12 meses do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Registro na Anvisa</p>	UND	02



28.	116121	Divã Clínico, Poltrona: MATERIAL DE CONFECÇÃO REVESTIMENTO REGULAGEM DA CABECEIRA: AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO	UND	01
29.	112115	Escada Extensível 3 em 12 x 7 Degraus em Alumínio. Escada com estrutura em alumínio proporcionando qualidade e durabilidade, com rodas que facilitam uso e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona maior segurança e abertura cônica dos pés e sapatas antidorrapartos garantindo estabilidade	UND	10
30.	99086	Esfigmomanometro, analógico aneroide, de braço, até 300,,hg, braçadeira em nylon, fecho em velcro infantil CATMAT 432472	UND	10
31.	99084	Esfigmomanometro, analógico aneroide, de braço, até 300,,hg, braçadeira em nylon, fecho em velcro adulto obeso CATMAT 435624	UND	10
32.	97333	Estetoscópio Infantil (AUSCULTADOR:AÇO INOXIDAVEL/ TIPO: DUPLO)	UND	08
33.	102158	Carro maca hospitalar, leito fixo com estrutura em aço carbono revestido em aço inoxidável. Cabeceira para apoio dorsal regulável por cremalheira. Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox. Suporte para soro aço inox. Mobilidade através de rodízios com sistema de freio.	UND	10
34.	96465	Fogão a gás, 04 queimadores. Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um "família") isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt – selecionável e ou automático. Totalmente adaptado às normas do INMETRO, garantia de 12 meses. COR: Branca.	UND	02
35.	104496	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE DE 30 A 34 LITROS 110 V	UND	05
36.	116124	Forno industrial: Tipo: A gás GLP baixa pressão; Material: Laterais, frente e teto externas em aço inox; Revestimento interno: Em aço galvanizado; Cavalete: Em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Isolamento: Em lã de rocha; Queimadores: Com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para chamas perfeitas; Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada; Pedra refratária para altas temperaturas; Abertura do vidro: Tipo guilhotina, com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Acessórios: Grelha reforçada por câmara; Peso: 123 kg. CONSUMO DE GÁS 1,10 M DE LASTRO COM PEDRA REFRATARIA A GÁS: Máximo por câmara (GLP): 1,403 kg/h; Potência calorífica: 12200 kCal/h. DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO 1,10 M DE LASTRO COM PEDRA REFRATARIA A GÁS: Altura: 27 cm; Largura: 95 cm; Profundidade: 95 cm. MEDIDA DO FORNO 1,10 M DE LASTRO COM PEDRA REFRATARIA A GÁS: Largura: 1,12 m; Altura: 1,27 m; Altura total: 1,53 m; Profundidade: 97,5 cm.	UND	01



37.	111869	Geladeira Frost Free; Capacidade de 300 litros a 360 litros; 01 porta; Eficiência Energética A; 110V; Cor branca	UND	08
38.	116114	HEAD BLOCK	UND	02
39.	111343	Laringoscópio com Lâmpada de Fibra Ótica, com Três Lâminas Curvas nos tamanhos 3 , 4 e 5; Cabo, em Aço Inoxidável, Tamanho do Cabo:Adulto CATMAT 445610	UND	02
40.	111344	Laringoscópio com Lâmpada de Fibra Ótica, com Três Lâminas Retas nos tamanhos 0 , 1 e 2; Cabo, em Aço Inoxidável, Tamanho do Cabo:Infantil CATMAT 445610	UND	02
41.	116471	Longarina Tipo Aeroporto 4 Lugares - Cadeira Tipo Longarina Com Base Fixa; Base Fixa Em Formato De "Y" Em Aço Cromado Com Seis Sapatas; Encosto Com Estrutura Em Aço Perfurado; Assento Com Estrutura Em Aço Perfurado; Braço Em Aço Cromado Com Formato Anatôm; Dimensões: 282Cmx62cmx74cm; Encosto Com 50Cm De Largura X 43Cm De Altura; Cada Assento Com 40Cm De Profundidade X 50Cm De Largura; Altura Do Assento Ao Chão: 35Cm; Espessura Do Assento/Encosto: 1.2Mm; Espessura Dos Braços/Pernas: 1.2Mm; Espessura Da Base Da Longarina: 1.8Mm	UND	20
42.	116477	CADEIRA ESTOFADA HOSPITALAR: Cadeira Estofada Hospitalar, estrutura em aço carbono $\frac{3}{4}$ com pintura eletrostática a pó; Encosto, assento, anatômicos e estofados com espuma de alta densidade, revestido em courvin. estrutura em aço Epoxi, e estofada com revestimento em courvin (azul claro).Pés com ponteiros de borracha. Acabamento das soldas reforçadas de forma que não possibilite nenhum tipo de exposição futura; Acabamento: pintura eletrostática a pó epóxi, excelente resistência química, tratamento anti-ferruginoso, anti-corrosiva , secagem em estufa, levados a temperatura de 220°. Descrição do Produto: Fabricada em aço carbono $\frac{3}{4}$ com acabamento em pintura epóxi Assento e Encosto estofados em espumas D28, revestidos em courvim. Pés com ponteiros plásticos; Capacidade: 150 kilos Dimensões: 63 cm x 52 cm x 98 cm (C x L x A);Peso: 9 kg.	UND	10
43.	116113	MACA PEDIÁTRICA	UND	01
44.	112513	Máquina de Lavar. Tipo automática. Capacidade de lavagem 9 kg. Pannel digital, 16 programas de lavagem e 4 níveis de água. Cicos de lavagem: brancas, coloridas, escuras, camem e banho, jeans, roupas delicadas, roupas de bebê, casaco e moletom, tênis, limpeza lavadora, lavagem eco, rápido, limpeza pesada, edredom, enxaguar e centrifugar. Funções lavar e centrifugar. Função molho. Seleção de tipo de roupa. Abertura superior, tampa de vidro temperado, gabinete em aço, agitador com 4 pás, cesto em plástico, alças laterais, com pés. Consumo de água: por ciclo(padão): 135 litros. Potencia: 415 Watts e Voltagem 110V.	UND	01
45.	112779	Mesa auxiliar Hospitalar. Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias, com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um)	UND	02



		ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA		
46.	115460	MESA DE ESCRITORIO 1,20 X 1,60	UND	05
47.	94772	Nobreak 1200va monovolt	UND	20
48.	116118	Otoscópio de Sistema Aberto	UND	01
49.	112790	Otoscópio simples com fibra optica LED, de 5 a 10 espéculos reutilizáveis com carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.	UND	10
50.	97331	Poltrona Hospitalar (MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA:AÇO-FERRO PINTADO/ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN/CAPACIDADE: 120KG/RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL/DESCANSO PARA OS PÉS:INTEGRADO)	UND	10
51.	101686	Prancha de imobilização confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida leve, possui pegadores amplos, translúcida para uso em Raio X e Ressonância Magnética, dimensionada para suportar vítimas com peso até 180kg, possibilita o resgate na água ou em altura. Acompanha jogo com (03) cintos (01 vermelho; 01 amarelo e 01 preto).	UND	03
52.	112795	Seladora Eletrônica Manual, De Mesa Para Utilização De Papel Grau Cirúrgico/Nylon Ou Rolos Nylon/Nylon. Estrutura Em Aço Com Revestimento Em Poliestireno Moldado A Vácuo, Largura De 400mm, Comprimento 426mm E Altura 168mm, Consumo De 1400 Va. Suporte Para - Seladora Eletrônica Manual, De Mesa Para Utilização De Papel Grau Cirúrgico/Nylon Ou Rolos Nylon/Nylon. Estrutura Em Aço Com Revestimento Em Poliestireno Moldado A Vácuo, Largura De 400mm, Comprimento 426mm E Altura 168mm, Consumo De 1400 Va. Suporte Para Rolo De Papel Grau Cirúrgico. Barra De Selagem Com 300mm De Comprimento E 6mm De Largura. Guilhotina Cortadora De Papel Com Lâmina De Aço. Temperatura De Selagem Controlada Por Chave Seletora De Tempo Sinalizada Por Led. Acabamento Liso Na Cor Branco. Chave Geral Liga/Desliga E Fusível De Proteção Na Parte Traseira Externa Do Aparelho. Voltagem De Alimentação 127/220v	UND	03
53.	105334	Telefone sem fio com identificador de chamadas, teclas de funções Flash, Mute, Rediscar e agenda para 70 nomes, cor preto	UND	07
54.	116469	Ultrassom Diagnostico sem aplicação Transesofágica - Equipamento portátil sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color,	UND	01



		<p>ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento.</p>		
55.	116488	<p>CADEIRA DE BANHO: DESCRIÇÃO: Suporta até 100kg; Dois em um: banho e sobrevaso; Estrutura em aço carbono, oferecendo maior robustez e durabilidade; Rodízios 360° permite mobilidade total em ambientes com espaço limitado; Largura do assento de 44cm; Estrutura inferior soldada para maior resistência e estabilidade; Características: Fácil montagem; Dobrável e desmontável; Apoios ergonômicos para os braços; Pintura epóxi de alta resistência; Possui suporte para comadre. Técnicas de calibração: Medidas: 90 x 50 x 59cm (altura x largura x comprimento); Altura do assento: 50cm; Tamanho do assento: 42,5 x 42,5cm; Espaço livre do assento: 44cm; Peso: 6,6kg; Capacidade: 100kg; Medidas embaladas (C x L x A): 52 X 18 X 41 cm; Peso bruto embalado: 7,3 kg.</p>	UND	06

Prazo do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.



Prorrogação: Não se aplica.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação tem por base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.223/2023, que estabelece diretrizes para o planejamento das contratações públicas no âmbito municipal. O ETP apresenta a caracterização detalhada da demanda, a descrição da solução, o modelo de execução, a metodologia de estimativa de preços, a análise de vantajosidade do parcelamento por item, os impactos ambientais e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

A aquisição se faz necessária tendo em vista substituição de equipamentos obsoletos, expansão da capacidade de atendimento, implantação de novos serviços e adequação às normas técnicas. Dessa forma, a presente solicitação encontra respaldo no planejamento estratégico da instituição e no interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

A ausência desses produtos representa risco direto de desassistência à população, podendo acarretar interrupções de tratamento, agravamento de quadros clínicos e aumento da judicialização da saúde pública. Assim, a contratação é imprescindível para a manutenção da assistência farmacêutica e da efetividade dos serviços públicos de saúde, estando plenamente justificada sob a ótica do interesse público.

Adicionalmente, não há informações sigilosas no ETP, e seu conteúdo está disponível para consulta nos autos do processo administrativo. Conclui-se, portanto, que a contratação encontra-se tecnicamente fundamentada, juridicamente adequada e orçamentariamente viável, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares permanentes. A iniciativa busca-se assegurar melhores condições de funcionamento às unidades de saúde do Município, consagrando, assim, a universalidade do acesso a saúde no âmbito municipal.

Ciclo de Vida do Objeto:

Planejamento e Levantamento de Necessidade:

O processo iniciou-se com o levantamento da quantidade de equipamentos necessários para suprir a demanda da Rede Municipal de Saúde, bem como empregar os recursos oriundos de

repasse de recursos, advindos da esfera Federal e Estadual, com a finalidade de consolidação de serviços no âmbito do SUS.

Aquisição:

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerando critérios de qualidade, eficiência energética, garantia e suporte técnico.

Recebimento e Distribuição:

Após a contratação, os bens deverão ser entregues e distribuídos diretamente na unidade de saúde, previamente estabelecida no ETP que compõe esse processo licitatório, que conste na nota de Empenho.

A conferência física e documental será realizada no ato da entrega, garantindo que os produtos estejam em perfeito estado, com todos os componentes e manuais. Eventuais avarias ou inconformidades serão apontadas à empresa fornecedora para substituição no prazo estipulado em edital.

Manutenção:

Todos os equipamentos elencados no presente TR deverão contar com uma garantia mínima de 12 (doze) meses, vez que tais equipamentos serão empregados nas unidades de saúde do município, desempenhando funções essenciais no atendimento à população, portanto, o fornecimento de garantia, por parte dos fornecedores, se faz imprescindível ao propósito de uso de cada um dos itens, que são descritos como materiais permanentes, portanto, devem apresentar uma vida útil prolongada.

A expectativa de vida útil média para esses bens, conforme parâmetros usuais da administração pública, é de:

- Geladeiras e freezers: 10 anos;
- Máquina de lavar: 10 anos;
- Computadores e eletrônicos: 5 anos;
- Mobiliário em geral: 10 anos
- Equipamentos típicos de ambientes hospitalares: 10 anos (conforme normativa da Receita Federal Brasileira nº 1700, de 14 de março de 2017).

A durabilidade pode variar conforme a frequência de uso, conservação e boas práticas de operação. Os equipamentos serão operados por servidores capacitados, seguindo as recomendações dos fabricantes, o que contribui para ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de manutenções frequentes.

Encerramento do Ciclo de Vida do Objeto:



Ao final da vida útil, quando os bens estiverem inservíveis e sem condições técnicas de recuperação, a Administração adotará os procedimentos legais para baixa patrimonial e descarte ambientalmente adequado, priorizando a logística reversa e a destinação correta de resíduos eletroeletrônicos, especialmente para itens como computadores, equipamentos eletrônicos tipicamente hospitalares, nobreaks (que possuem bateria de chumbo ácido).

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (x) Não

Garantia

() Sim (x) Não

Amostras

() Sim (x) Não

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto tem por finalidade à aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, bem como para suas divisões, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação será realizada por meio de pregão.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual, a partir da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.
- A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

2.2. Entrega dos Produtos/Execução do Serviço/Execução da Obra

- O objeto deverá ser entregue/executado conforme solicitação da Administração, respeitando as condições e prazos definidos neste Termo de Referência.
- O prazo para entrega/execução será de até 20 (vinte) dias corridos.
- As entregas deverão ocorrer, conforme discriminado na nota de empenho, nos locais indicados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde – Rua Monsenhor Belchior, nº 1.007, Centro,
Cambará/PR;

Hospital Municipal – Avenida Brasil, nº 1326, Centro, Cambará/PR.



- As entregas a serem realizadas na Secretaria Municipal de Saúde se limitarão aos itens destinados, conforme a tabela constante no subitem “IV.I” do Estudo Técnico Preliminar, à própria Secretaria bem como aos destinados ao Centro de Especialidades, em razão de ambos serem localizados no mesmo prédio. Já os itens direcionados ao Laboratório deverão ser entregues no Hospital Municipal, também em razão de ambos se situarem no mesmo prédio.

2.3. Recebimento e Verificação

- O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.
- Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de: 3 (três) dias úteis.
- O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Fiscalização e Acompanhamento

- A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.
- Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

2.5. Encerramento da Execução

- A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos nos prazos e locais estabelecidos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
- b) Garantir a integridade, qualidade e condições de uso dos produtos, incluindo validade mínima, quando aplicável.
- c) Substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue com defeito, avaria, fora das especificações ou com prazo de validade insuficiente.
- d) Apresentar nota fiscal compatível com o objeto e com as quantidades efetivamente entregues.
- e) Manter comunicação direta com o fiscal do contrato para tratar de entregas, dúvidas ou intercorrências.
- f) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e responder por danos decorrentes de falhas na execução.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- i) Realizar a entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigará-se-á:



- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajustamento do contrato, justifica-se por se tratar de índice oficial adotado pelo Governo Federal para medir a inflação no Brasil, refletindo de forma ampla e representativa a variação do custo de bens e serviços consumidos pela população.

O IPCA é um índice amplamente utilizado em contratos administrativos, especialmente aqueles que envolvem fornecimento de bens de consumo, como é o caso do presente contrato, que trata da aquisição de equipamentos hospitalares.

Além disso, o IPCA possui as seguintes vantagens:

- É um índice oficial, público e transparente, de fácil acesso e ampla aceitação no setor público;
- Representa a inflação real do mercado interno brasileiro, especialmente em setores de consumo corrente;
- Apresenta abrangência nacional e periodicidade regular, o que garante previsibilidade para a gestão contratual.

Dessa forma, a utilização do IPCA como índice de reajuste anual do contrato demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e juridicamente segura, promovendo a atualização justa dos preços contratados e o respeito ao princípio do equilíbrio contratual previsto na legislação vigente.



f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

1. Identificação do Contrato:

- Objeto: Contrato para aquisição de equipamentos hospitalares permanentes destinados ao Hospital Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a algumas de suas divisões, objetivando aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população local.
- Número do Contrato: _____
- Contratado: _____
- Vigência: _____

2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

- Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis
- Fiscais Administrativos: Crislayne Maria Destefani
- Designação formal: Portaria nº 445/2025

3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados, especialmente quanto à entrega e desempenho dos equipamentos;
- Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas no contrato;
- Controlar os prazos de entrega e a substituição de produtos entregues com avarias e/ou em desconformidade com a descrição contida no presente Termo de Referência;
- Registrar ocorrências relacionadas a atrasos, defeitos, incompatibilidades técnicas ou qualquer outra irregularidade em livro ou sistema de gestão de contratos;
- Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades ou falhas na prestação do objeto contratado;
- Emitir relatório mensal de conformidade da execução, contendo análise da qualidade dos materiais e atendimento ao cronograma;
- Solicitar a substituição ou reposição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou que não atendam aos padrões estabelecidos;
- Em caso de irregularidades recorrentes, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará a contratada para correção imediata;
- Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

4. Controle de Quantitativo e Entrega:

- d) O controle será feito com base no acompanhamento das entregas realizadas tanto no prédio da Secretaria Municipal de Saúde quanto no Hospital Municipal.
- e) A contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal e demais documentos que possam ser solicitados pela Contratante;
- f) O recebimento e aceitação dos materiais serão registrados mediante conferência física e documental, garantindo a conformidade quantitativa e qualitativa.

5. Registro e Comunicação:

- Será mantido um diário de ocorrências para registro de conformidade, atrasos na entrega, equipamentos defeituosos, recusas, ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual;



- As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido;

Toda comunicação será registrada e arquivada para fins de controle e transparência

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Tanto os produtos destinados à Secretaria de Saúde quanto ao Hospital Municipal, deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para:

“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR”

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

A justificativa do emprego deste índice pode ser encontrada no item 6 deste TR.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio do Pregão, na forma Eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade de Pregão foi escolhida com base no art. art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da licitação é comum e padronizado, permitindo a definição clara e objetiva de especificações.



A forma eletrônica foi adotada por ser regra geral nas contratações públicas, promovendo maior competitividade, isonomia entre os participantes e ampliação do número de licitantes, conforme previsto na legislação.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

() Sim (x) Não

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- () II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- (X) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justificativa:

Embora a presente licitação contenha itens com valores totais inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a mesma não será realizada de forma exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI).

Tal decisão fundamenta-se nas exceções previstas no art. 49 da mesma lei, especificamente nos incisos II e III, que autorizam a não aplicação da exclusividade nos seguintes casos:

Art. 49. Não se aplica o disposto no art. 48 quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III -o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



Dessa forma, com base nos dispositivos legais mencionados, especialmente no inciso III do supramencionado art. 49, e diante da realidade mercadológica identificada, não é tecnicamente recomendável restringir a participação no certame exclusivamente a MEs, EPPs ou MEIs, devendo-se garantir a ampla concorrência entre todos os fornecedores qualificados, em observância ao interesse público e à continuidade dos serviços de saúde pública municipal.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado, por item, será o:

- **Menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa **combinado (aberto e fechado)**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

- **Aberto e fechado**: será permitida uma fase de lances abertos seguida de fase fechada, oportunizando uma última oferta sigilosa com base nas propostas mais bem classificadas, estratégia utilizada para maximizar o alcance de propostas mais vantajosas para a Administração.

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:



A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Quanto à qualificação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o



serviço prestado.

Justificativa:

A exigência de documentação técnica específica na presente licitação, voltada à aquisição de equipamentos hospitalares, encontra amparo nos princípios da eficiência, segurança jurídica, planejamento e, sobretudo, da proteção à saúde pública, previstos na Lei nº 14.133/2021. Considerando que alguns dos equipamentos a serem adquiridos necessitam de instalação, que deverá ser realizada pela fornecedora do equipamento sem ônus para a Administração, é imprescindível que as empresas participantes estejam devidamente habilitadas e aptas técnica e sanitariamente a fornecer produtos com qualidade, segurança e regularidade. A seguir, justifica-se a exigência de cada um dos documentos solicitados:

1. Atestado de Capacidade Técnica A apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado tem por objetivo comprovar que a licitante possui experiência prévia na entrega dos produtos em quantidade, qualidade e características semelhantes às demandadas. Tal exigência assegura a idoneidade técnica da empresa e visa evitar o risco de inadimplemento ou fornecimento de produtos inadequados à população.

Diante do exposto, a exigência dos referidos documentos visa garantir a qualificação técnica e sanitária mínima das empresas participantes, prevenindo riscos à saúde pública, ao erário e ao regular fornecimento dos produtos essenciais à população. Trata-se, portanto, de medida legítima, proporcional e adequada ao objeto da contratação.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Objeto	QTD (em UND)	Pesquisa "A" (R\$)	Pesquisa "B" (R\$)	Pesquisa "C" (R\$)	Pesquisa "D" (R\$)	Referencial de preços RENEM	V. Unit méd. (R\$)	Proporção V. Unit méd em relação ao ref. RENEM	V.Total (R\$)
ANALISADOR DE IONS/ELETROLITOS	1	22.990,00	23.000,00	22.865,00	21.369,69	26.615,00	22.556,17	85%	22.556,17



AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	15	2.189,00	2.299,00	2.280,08	2.336,15	2.307,00	2.276,06	99%	34.140,90
AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1	5.477,10**	3.609,00	3.499,00	4.166,00	*	3.758,00	*	3.758,00
AR CONDICIONADO 36000 BTUS	2	10.599,00**	9.578,65	8.548,00	7.299,67	*	8.475,44	*	16.950,88
ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS	2	1.223,00	1.655,78**	1.140,00	1.242,29	1.471,00	1.232,65	84%	2.465,30
ARMÁRIO VITRINE	9	1.831,77	1.884,80	1.804,70	1.599,00	1.742,00	1.780,07	102%	16.020,63
BALCÃO DE ATENDIMENTO	1	1.629,00**	569,90*	1.713,85**	1.349,00	1.376,00	1.349,00	98%	1.349,00
BALDE DE PEDAL	10	381,50**	204,90*	307,27	272,30	345,00	289,79	84%	2.897,90
BANQUETA	2	679,00	563,26	512,99	598,00	561,00	588,31	105%	1.176,62
BOMBA DE INFUSÃO	6	10.948,00	13.290,00	13.700,00	12.692,75	12.642,00	12.657,69	100%	75.946,14
CADEIRA SECRETÁRIA	51	326,52	295,00	281,29	314,01	235,00	304,21	129%	15.514,71
CADEIRA DE BANHO	6	299,00	247,90	299,00	328,53	450,00	293,61	65%	1.761,66
CADEIRA DE RODAS OBESO	2	2.504,11	2.278,06	2.539,43	2.400,90	2346,00	2.430,63	104%	4.861,26
CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	2	1.185,00	1.142,00	1.400,00	1.180,00	1753,00	1.226,75	70%	2.453,50
CADEIRA ESTOFADA HOSPITALAR	10	409,90	480,00	575,22**	*	*	444,95	*	4.449,50
CAMA HOSPITALAR	10	2.459,00**	1.575,00	1.899,05	1.670,60	2.264,00	1.714,88	76%	17.148,80
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	5	8.160,50	7.212,30	8.370,45	6.654,68	6.040,00	7.599,48	126%	37.997,40
CAMARA DE MEDICAMENTOS 120L	1	15.741,00	13.573,60	11.033,75*	15.698,91	16.176,00	14.636,26	90%	14.636,26
CAMARA DE MEDICAMENTOS 280L	3	27.081,36	21.010,67	23.931,00	23.199,00	*	23.805,51	*	71.416,53
CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR	4	1.190,00	1.139,05	1.114,90	793,83*	*	1.147,98	*	4.591,92
CARRINHO DE SERVIR	2	589,97**	539,00	283,95*	425,47	*	482,24	*	964,48
CARRO MACA SIMPLES	2	3.729,69	3.724,00	3.570,00	3.500,55	3.866,00	3.631,06	94%	7.262,12
CENTRIFUGA LABORATORIAL	1	4.884,00	4.350,00	4.694,31	4.064,66	3.837,00	4.498,24	117%	4.498,24
COAGULOMETRO	1	10.890,00	9.360,00	9.750,00	10.137,22	10.670,00	10.034,31	94%	10.034,31
COLCHÃO HOSPITALAR	10	513,03*	691,79	790,80**	623,63	*	657,71	*	6.577,10
COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	35	3.457,27	3.812,25	3.499,00	3.126,60	4.136,00	3.473,78	84%	121.582,30
CONCENTRADOR DE OXIGENIO	20	6.129,00	6.426,00	6.134,46	5.429,33	5.773,00	6.029,70	104%	120.594,00
DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1	8.513,00	8.499,00	8.400,00	7.254,00	9.930,00	8.166,50	82%	8.166,50



DETECTOR FETAL	2	2.085,50	2.025,50	1.987,50	1.742,30	2.232,00	1.960,20	88%	3.920,40
DIVÃ CLINICO, POLTRONA	1	1.434,59	1.102,65*	1.605,50	1.459,41	1.140,00	1.499,83	132%	1.499,83
ESCADA COM 7 DEGRAUS	10	279,00	207,81*	290,43	264,75	250,00	278,06	111%	2.780,60
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	10	180,50	189,91	182,00	117,24*	200,00	184,14	92%	1.841,40
ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	10	389,41**	236,22	299,99	249,00	331,00	261,74	79%	2.617,40
ESTETOSCÓPIO INFANTIL	8	310,58	294,81	369,21	348,00	367,00	330,65	90%	2.645,20
FOGÃO	2	645,05	619,00	585,90	548,26	*	599,55	*	1.199,10
FORNO DE MICROONDAS	5	749,00	719,00	705,87	519,36*	794,00	724,62	91%	3.623,10
FORNO INDUSTRIAL	1	3.470,56	3.574,47	3.488,98	3.042,98	3.172,00	3.394,25	107%	3.394,25
GELADEIRA	8	2.466,90	2.222,05	2.049,90	2.250,38	2.369,00	2.247,31	95%	17.978,48
HEAD BLOCK	2	218,92	204,61	182,04*	315,00**	*	211,77	*	423,54
LARINGOSCÓPIO ADULTO	2	1.292,16*	2.308,95**	1.499,78	1.447,18	1.508,00	1.473,48	98%	2.946,96
LARINGOSCÓPIO INFANTIL	2	1.399,00	1.539,00	1.186,55	1.576,25	1.645,00	1.425,20	87%	2.850,40
LONGARINA	20	697,50	749,99	732,45	571,86	844,00	687,95	82%	13.759,00
MACA HOSPITALAR	10	2.993,67	3.394,80	3.058,77	3.485,40	3.866,00	3.233,16	84%	32.331,60
MACA PEDIÁTRICA	1	774,90	560,41*	594,23*	1.782,33**	*	774,90	*	774,90
MAQUINA DE LAVAR	1	1.996,90	1.999,00	2.226,24	1.719,21	2.531,00	1.985,34	78%	1.985,34
MESA AUXILIAR	2	735,00	777,51	800,00	909,49	798,00	805,50	101%	1.611,00
MESA DE ESCRITORIO	5	819,00	879,90	622,19	736,22	933,00	764,33	82%	3.821,65
NO BREAK (PARA COMPUTADOR)	20	972,79	728,12	964,30	868,14	1.136,00	883,34	78%	17.666,80
OTOSCÓPIO DE SISTEMA ABERTO	1	3.190,00	3.349,00	3.000,00	3.347,05	3.231,00	3.221,51	100%	3.221,51
OTOSCÓPIO SIMPLES	10	1.257,99**	969,99	1.162,00	865,99	1.295,00	999,33	77%	9.993,30
POLTRONA HOSPITALAR	10	1.580,00	1.658,70	1.430,34	1.313,11	1.993,00	1.495,54	75%	14.955,40
PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA	3	790,00	790,00	852,06	817,25	707,00	812,33	115%	2.436,99
SELADORA	3	1.150,00	1.399,99	1.544,26**	1.056,55	1.134,00	1.202,18	106%	3.606,54
TELEFONE	7	139,90	125,91	199,90**	147,97	230,00	137,93	60%	965,51
ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	1	179.990,00	179.900,00	164.999,00	152.817,53	145.352,00	169.426,63	117%	169.426,63
Valor total do processo:								R\$ 956.048,96	

*:valores não encontrados

Pesquisa A	Internet
Pesquisa B	Internet
Pesquisa C	Internet

Pesquisa D	Banco de Preço
-	Referencial de Preços - RENEM

Em atenção ao artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.227/2023, foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, em relação aos valores praticados pela Administração Pública em contratações similares.

Para fins de fundamentação, destaca-se que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a definição de preços inexequíveis ou excessivamente elevados deve observar critérios objetivos a partir da própria amostra da pesquisa de preços, mediante ordenação numérica dos valores coletados e exclusão daqueles que destoem significativamente dos demais.

Nesse sentido, partindo da analogia do disposto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, adota-se a seguinte metodologia:

a) Valores inexequíveis: serão considerados inexequíveis aqueles que, comparados à média aritmética dos demais valores coletados, resultarem inferiores a 75% dessa média.

b) Valores excessivamente elevados: em raciocínio análogo, serão considerados excessivamente elevados aqueles que superarem em 25% a média dos demais preços obtidos na pesquisa.

Os parâmetros supramencionados foram aplicados no levantamento de preços. Os valores destacados em *amarelo** foram considerados como inexequíveis, já os valores em *vermelho*** foram tidos como excessivamente elevados. Em ambos os casos os valores, para cada item, foram desconsiderados para obtenção da média de preços.

Exemplo da aplicação da metodologia aos valores levantados em relação ao item “*DIVÃ CLINICO, POLTRONA*”:

Valores levantados:

V1 = R\$ 1.434,59

V2 = R\$ 1.102,65

V3 = R\$ 1.605,50

V4 = R\$ 1.459,41

Análise de V1:

Cálculo da Média dos Demais (M-1):

$$M-1 = \frac{1.102,65 + 1.605,50 + 1.459,41}{3} = \frac{4.167,56}{3} = 1.389,19$$

Limites de Análise:

Limite Inferior (75%): $0,75 \times 1.389,19 = 1.041,89$

Limite Superior (125%): $1,25 \times 1.389,19 = 1.736,49$

Conclusão para V1: $V1 = 1.434,59$

Portanto, o valor está dentro das balizas supra definidas (1.041,89 e 1.736,49), sendo assim, se trata de um valor válido.



Análise de V2:

Cálculo da Média dos Demais (M-1):

$$M-1 = \frac{1.434,59 + 1.605,50 + 1.459,41}{3} = \frac{4.499,50}{3} = 1.499,83$$

Limites de Análise:

Limite Inferior (75%): $0,75 \times 1.499,83 = 1.124,89$

Limite Superior (125%): $1,25 \times 1.499,83 = 1.874,79$

Conclusão para V2: $V2 = 1.102,65$

Portanto, o valor está fora das balizas supra definidas (1.124,89 e 1.874,79), por ficar abaixo do limite inferior (75%), sendo assim, se trata de valor inexecuível e imprestável para obtenção da média de preços para o item alvo.

Análise de V3:

Cálculo da Média dos Demais (M-1):

$$M-1 = \frac{1.434,95 + 1.102,65 + 1.459,41}{3} = \frac{3.996,65}{3} = 1.332,22$$

Limites de Análise:

Limite Inferior (75%): $0,75 \times 1.332,22 = 999,17$

Limite Superior (125%): $1,25 \times 1.332,22 = 1.665,28$

Conclusão para V3: $V3 = 1.605,50$

Portanto, o valor está dentro das balizas supra definidas (999,17 e 1.665,28), sendo assim, se trata de um valor válido.

Análise de V4:

Cálculo da Média dos Demais (M-1):

$$M-1 = \frac{1.434,95 + 1.102,65 + 1.605,50}{3} = \frac{4.142,74}{3} = 1.380,91$$

Limites de Análise:

Limite Inferior (75%): $0,75 \times 1.380,91 = 1.035,68$

Limite Superior (125%): $1,25 \times 1.380,91 = 1.726,14$

Conclusão para V4: $V4 = 1.459,41$

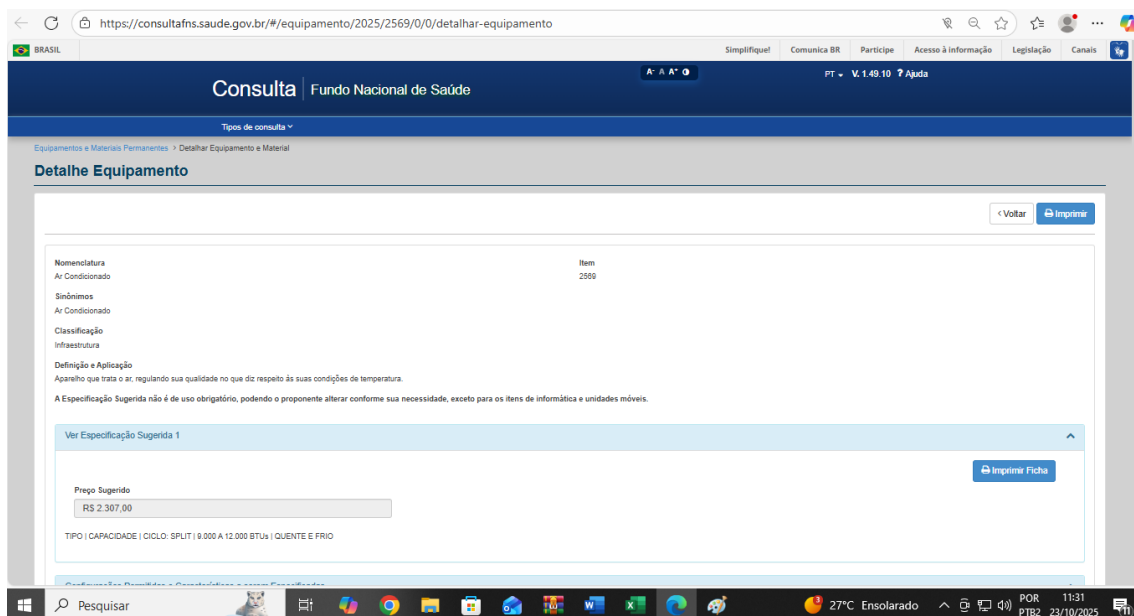
Portanto, o valor está dentro das balizas supra definidas (1.035,68 e 1.726,14), sendo assim, se

trata de um valor valido.

Conforme o exemplo supra, se verifica que a aplicação da metodologia excluiu um dos valores (V2), por ele ter se mostrado inexecuível em razão de ter ficado abaixo de 75% da média dos demais preços para o item correspondente.

Já quanto a proporção das médias de preços, relativas a cada um dos itens, em relação ao referencial do RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS), se observa que em alguns casos o valor médio ficam aquém de 75% ou além de 125% do referencial, no entanto, em muitos casos a definição do produto contida na RENEM se mostra demasiadamente genérica, englobando uma série de equipamentos do mesmo gênero porém com apenas um valor definido para todos eles, mesmo alguns tendo especificações “superiores” o que, intrinsecamente, elevam seu valor de mercado.

A título de exemplo o item “ar condicionado”:



https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/2025/2569/0/0/detalhar-equipamento

Consulta Fundo Nacional de Saúde

Equipamentos e Materiais Permanentes > Detalhar Equipamento e Material

Detalhe Equipamento

Item: 2569

Nomenclatura: Ar Condicionado

Sinônimos: Ar Condicionado

Classificação: Infraestrutura

Definição e Aplicação: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura.

A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.

Ver Especificação Sugerida 1

Preço Sugerido: R\$ 2.387,00

TIPO | CAPACIDADE | CICLO: SPLIT | 9.000 A 12.000 BTU's | QUENTE E FRIO

Acesso em: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/2025/2569/0/0/detalhar-equipamento>

Se observa que tal valor, de acordo com o RENEM, serviria como base tanto para aparelhos com 9000 (nove mil) BTU's quanto para os de 12000 (doze mil) BTU's. No entanto, a realidade de mercado evidencia a existência de uma tendência de aparelhos com maior capacidade refrigerante (mensurada em BTU's) serem mais caros. E tal tendência se transforma em regra quando se tratam de aparelhos da mesma marca e com as mesmas especificações (exceptuando-se, é claro, da capacidade refrigerante).

Portanto, o fato de alguns itens terem ficado aquém de 75% do valor de referência levantado dentro do RENEM não indica, por si só, que tal valor será inexecuível, ou então que os valores acima de 125% do referencial sejam excessivamente elevados.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

(x) Sim () Não



Para a elaboração da estimativa de preços referente ao presente processo licitatório, foi adotada uma metodologia criteriosa e fundamentada, com a utilização de fontes diversificadas e confiáveis, com o objetivo de garantir maior representatividade dos valores praticados no mercado e atender às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

A pesquisa foi conduzida com base nas seguintes fontes:

- Banco de Preços;
- Preços praticados em sites, de domínio amplo, de vendas na internet; e
- Cotações junto a fornecedores.

Para conferir maior robustez ao processo, foi usado o referencial de preços do RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS), gerido pelo Fundo Nacional de Saúde. Os valores do RENEM **servem como um padrão oficial para comparar** os valores apurados na pesquisa de preços.

Ressalta-se que foram solicitadas cotações via e-mail, conforme documentos anexos ao processos, para os seguintes fornecedores, que foram escolhidos por meio de pesquisas no indexador “Google”, e também entre fornecedores que já participaram de licitações anteriores do mesmo gênero.:

EMPRESA	EMAIL	FORNECEU COTAÇÃO?	COTAÇÃO TOTAL OU PARCIAL?
Desematec Móveis Hospitalares	comercial@desematec.com.br	SIM	PARCIAL
Medi Saúde Hospitalar	faleconosco@medisaude.ind.br	NÃO	-
Dellamed	contato@dellamed.com.br	NÃO	-
Cirúrgica União	andre.ribeiro@cirurgicauniao.com.br	NÃO	-

Os valores cotados junto ao fornecedor “Desematec Móveis Hospitalares” não foram juntados a tabela principal em razão de serem parciais, ou seja, o fornecedor não elaborou um orçamento para todos os itens que fazem parte do presente certamente licitatório – conforme solicitado, mas sim para apenas uma pequena parcela deles.

Em razão disso o orçamento fornecido pela empresa supramencionada não foi levado em consideração.

Todas as solicitações de orçamento realizadas serão juntadas ao processo, bem como o orçamento parcial encaminhado pela empresa “Desematec”.

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

() Menor Valor () Mediana (x) Média

Justificativa da escolha:

Para fins de definição do valor estimado da contratação referente dos objetos que compõe o presente processo de aquisição, adotou-se como parâmetro a média dos valores obtidos por meio de preços extraídos de sites da internet de domínio amplo.

Também foi levantado o preço médio dos itens na ferramenta Banco de Preços, que foi contratada por esta municipalidade, por meio do processo de Inexigibilidade 25/2025, com a finalidade principal de aprimorar as pesquisas de preços que alicerçam os processos licitatórios



Cabe ressaltar que os preços obtidos no RENEM não foram levados em consideração para obtenção da média do valor unitário dos itens, contudo, foram juntados na tabela para servir como referencial, evitando assim discrepâncias em relação aos valores médios apurados e o valor de mercado de cada item, impedindo, assim, superfaturamento ou inexecuibilidade.

A utilização do valor médio evita distorções causadas por valores muito altos ou muito baixos e contribui para uma estimativa mais justa, segura e alinhada aos princípios da economicidade e da razoabilidade. Trata-se de uma metodologia reconhecida pelo TCE/PR como a mais indicada para garantir que o valor de referência da licitação represente a realidade de mercado, especialmente no setor de insumos para a saúde, onde há grande oscilação de preços em razão de marcas, regiões e quantidades.

Dessa forma, a metodologia aplicada confere transparência, segurança jurídica e confiabilidade à estimativa de preços, assegurando a adequada instrução do processo licitatório e a proteção do interesse público.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Red	Fonte
858	2317
483	31500

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Henrique Melo Pereira Militão

Matricula: 64100

Cargo: Agente Administrativo Temporário

Assinatura: _____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO 02

Pregão Eletrônico 02/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 02/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(* o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A GARANTIA CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.



PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 03

Pregão Eletrônico 02/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



ANEXO 04

Pregão Eletrônico 02/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



ANEXO 05

Pregão Eletrônico 02/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob nº CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob nº CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do processo nº 2098/2025, Pregão Eletrônico 02/2026.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.1

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

¹ Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



ANEXO 06

Pregão Eletrônico 02/2026

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, NOME, CPF nº, residente e domiciliado(a) em CIDADE, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ.

DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal de Cambará-PR, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrasta/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.



ANEXO 07

Pregão Eletrônico 02/2026

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF do declarante



ANEXO 08

Pregão Eletrônico Nº 02/2026

**DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante), CNPJ nº
_____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO 09

CONTRATO Nº	: XX/2026
CONTRATANTE	: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	:
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 37050009 E RESOLUÇÃO SESA 545/2024
.VALOR ESTIMADO GLOBAL	:
PROCESSO	: 2098/2025
FUNDAMENTO	: Lei Federal n 14.133/2021
PREGÃO Nº	: 02/2026

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, denominado CONTRATADO -----, inscrito no CNPJ nº ----- com sede na -----, Município de -----, Estado do -----, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) -----, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.

Valor Total: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 37050009 E RESOLUÇÃO SESA 545/2024, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da assinatura.

2.2 A execução/entrega do objeto do contrato deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos nos prazos e locais estabelecidos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
- b) Garantir a integridade, qualidade e condições de uso dos produtos, incluindo validade



- mínima, quando aplicável.
- c) Substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue com defeito, avaria, fora das especificações ou com prazo de validade insuficiente.
 - d) Apresentar nota fiscal compatível com o objeto e com as quantidades efetivamente entregues.
 - e) Manter comunicação direta com o fiscal do contrato para tratar de entregas, dúvidas ou intercorrências.
 - f) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e responder por danos decorrentes de falhas na execução.
 - g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - i) Realizar a entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela Administração:



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já



houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo primeiro. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:



I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 7º Em conformidade com o disposto no art. 92, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, ao pedido de repactuação de preços, apresentada pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

5.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de IPCA ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Recebimento Provisório

6.1.1 O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de **5 (cinco)** dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.

6.1.2 Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.2 Recebimento Definitivo

6.2.1 O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria econômica; grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.	Categoria econômica; grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
483	07.002	10.301.0007	2.025		4.4.90.52.06.00.00.00	31500
858	07.002	10.302.0007	2.016	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.28.00.00.00 4.4.90.52.30.00.00.00 4.4.90.52.34.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00	2317



CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Equipe de Gestão e Fiscalização:

- a) Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis
- b) Fiscal Administrativo: Crislayne Maria Destefani
- c) Designação formal: Portaria nº 445/2025

9.1.1 Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- a) Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados, especialmente quanto à entrega e desempenho dos equipamentos;
- b) Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas no contrato;
- c) Controlar os prazos de entrega e a substituição de produtos entregues com avarias e/ou em desconformidade com a descrição contida no presente Termo de Referência;
- d) Registrar ocorrências relacionadas a atrasos, defeitos, incompatibilidades técnicas ou qualquer outra irregularidade em livro ou sistema de gestão de contratos;
- e) Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades ou falhas na prestação do objeto contratado;
- f) Emitir relatório mensal de conformidade da execução, contendo análise da qualidade dos materiais e atendimento ao cronograma;
- g) Solicitar a substituição ou reposição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou que não atendam aos padrões estabelecidos;
- h) Em caso de irregularidades recorrentes, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará a contratada para correção imediata;
- i) Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

9.1.2 Controle de Quantitativo e Entrega:

- a) O controle será feito com base no acompanhamento das entregas realizadas tanto no prédio da Secretaria Municipal de Saúde quanto no Hospital Municipal.
- b) A contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal e demais documentos que possam ser solicitados pela Contratante;
- c) O recebimento e aceitação dos materiais serão registrados mediante conferência física e documental, garantindo a conformidade quantitativa e qualitativa.

9.1.3 Registro e Comunicação:

- a) Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.



- b) As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.
- c) Toda comunicação será registrada e arquivada para fins de controle e transparência

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.



§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será



ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante



adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3.350/2025, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2026.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

CONTRATADA



ANEXO 10

Pregão Eletrônico 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2098/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Eu _____ representante legal da empresa _____
inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no endereço
_____, sob as penas da Lei, declaro de que minhas propostas
econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante